

Título definitivo de Propriedade de uma lota de terras, com a área de 493 has, situado no lugar denominado "Formosa" no município de Chapada dos Guimarães, conferido pelo Estado ao Senhor LOURENÇO ERNESTO VIBATO. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D.E.B. por despacho de 23/12/1954, concedido a título de venda, ao Senhor LOURENÇO ERNESTO VIBATO, o lote de terras no lugar denominado "Formosa" no município de Chapada dos Guimarães, conferido pelo, digo, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 50.397 correspondente ao valor total da área vendida de 493 has. Taxas de cobrança, de extirpação, adicional, como provam os documentos sob número 265/153, 3306/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, vedam mandar passar-lhe um título do art. 109, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 493 has. achando-se o referido terreno dividido: o I imp acha-se fincado junto da margem do Rio Ilhéus, digo, do Rio Ilhéus-Ilhéus, e do marco de José de Souza Barvalho; o II imp acha-se fincado a 700 metros do I imp, ao rumo mag. de 30° 00' 30", dividindo com terras de José de Souza Barvalho; o III imp acha-se fincado a 1300 metros do II imp, ao rumo mag. de 60° 00' 55", dividindo com terras de Nêi Cort; o IV imp acha-se fincado a 3820 e 1320 metros do III e I imp, respectivamente, ao rumo mag. de 30° 00' 15" e 65° 15' 00", dividindo com terras devolutas do Rio Ilhéus-Ilhéus margem direita; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. Rado e passado no D.E.B. em Brasília, 26 de agosto de 1965. 75 da República. Eu, Chevaldo Jorge Rufino, Diretor do D.E.B. o fiz escrever. Os Terceiros Juizes da Santa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Bandeira. E Sta. Acham-se colados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Seção de Mapas, em Brasília, 13-10-1965.

João Paulo

Título definitivo de Propriedade de uma lota de terras com a área de 1115 has denominado "Jagui" situado no município de Chapada dos Guimarães, conferido pelo Estado ao Senhor WAKABARA MINATI. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D.E.B. por despacho de 2-6-1955, concedido a título de venda ao KUNIMATSU HACHI, japonês, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Jagui" no município de Chapada dos Guimarães, lote esse que o referido senhor transferiu ao Senhor Woldemar Minati, por escritura pública de cessão de direito, lavrada no fls 231 e 241, do livro 95, digo, do livro nº 14, do cartório de 62. Ofício da Secretaria de Brasília, Estado de Mato Grosso, lavrada na referida escritura ter sido repedita para o pagamento do imposto de transmissão - cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 153.114 correspondente ao valor total da área vendida de 1115 has. Taxas de cobrança, de extirpação, adicional, como provam os documentos sob número 228/55, 235/55, 1974/55, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, vedam mandar passar-lhe um título do art. 109, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 1115 has. achando-se o referido terreno dividido: o I imp está fincado em comum com terras de Yoshitomo Maeda e terras de Arimé Otobara Shim. O II imp acha-se fincado em comum com terras de Arimé Otobara Shim e terras de Shoburo Pain com o rumo mag. de 93° 00' 55" e distância de 1350 metros. O III imp acha-se fincado em comum com terras de Shoburo Pain e terras devolutas com o rumo mag. de 12° 30' 50", e distância de 8250 metros. O IV imp acha-se fincado em comum com terras devolutas e terras de Yoshitomo Maeda, com o rumo mag. de 93° 11' 10" e a distância de 1360 metros. O V imp II ao I imp, o rumo mag. de 12° 30' 15", e a distância de 8250 metros, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. Rado e passado no D.E.B. em Brasília, 26 de setembro de 1965. 75 da República. Eu, Chevaldo Jorge Rufino, Diretor do D.E.B. o fiz escrever. Os Terceiros Juizes da Santa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Bandeira. E Sta. Acham-se colados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Seção de Mapas, em Brasília, 13 de outubro de 1965.

João Paulo

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0349 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0349_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E2C87B83EE683B7455023E08FEC0888D5F7A5F869E6DD27FE723AB7E5BBAB895

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:55

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:35:05

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:55



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:35:05